

ESTATUTOS

Capítulo Primeiro

Denominação, Sedes e Afins

Artigo 1º

Sob a denominação de CLUBE DE GOLFE MÉDICO, é constituído nos termos da lei e deste Estatutos, uma Associação.

Artigo 2º

O Clube de Golfe Médico tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados.

Artigo 3º

A Sede é na Sede Nacional das Ordem dos Médicos, na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, na cidade de Lisboa, Concelho de Lisboa e a duração por tempo indeterminado, sendo o ano social o ano civil.

Capítulo Segundo

Dos Associados

Artigo 4º

As diferentes categorias de sócios, bem como os respetivos direitos e obrigações e as condições de admissão serão definidas em regulamento próprio a provar pela Assembleia Geral.

Artigo 5º

Deverão existir, pelo menos, as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Honorários, Mérito, Efetivos, Agregados, Estudantes de Medicina, Jovens e Convidados.

A admissão de novos membros é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção.

Capítulo Terceiro

Dos Corpos Gerentes

Artigo 7º

São Órgãos Sociais os seguintes: a) Assembleia Geral; b) Direção, c) Conselho Fiscal.

Artigo 8º

Os membros dos órgãos sociais, são eleitos por períodos de 2 anos, correspondentes aos anos civis, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 9º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que, de harmonia com estes Estatutos e o correspondente Regulamento, estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, representa a universalidade dos sócios e as suas deliberações serão obrigatórias para todos eles, ainda que ausentes.

Artigo 10º

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as atas correspondentes. Na falta ou impedimento do Presidente ou de algum dos Secretários, serão eleitos substitutos *ad hoc* de entre os sócios efetivos presentes.

Artigo 11º

A Direção é constituída por cinco membros, um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e um Vogal, a quem cabe a gerência e administração da Associação, bem como a representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e ainda nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – A Associação fica validamente obrigada e representada com as assinaturas de dois Diretores, a designar pela Direção.

A fiscalização da Administração da Associação é confiada a um Conselho Fiscal composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo Quarto

Disposições Finais

Artigo 13º

Os presentes Estatutos só podem ser modificados em reunião da Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para tal fim por proposta da Direção ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos sócios com direito a voto.

Artigo 14º

A Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar quanto á dissolução da Associação não poderá decidir, sem presença, de pelo menos três quartos dos associados com direito a voto, considerando-se dissolvida somente com a aprovação de três quartos dos presentes.

Artigo 15º

Sendo votada a dissolução, serão liquidatários os Diretores então em exercício, considerando-se os mesmos desde já investidos nos poderes especiais referidos nos nºs 1. e 2., do Artº 134 do Código Comercial e dispensa, por isso, a hasta pública.

Artigo 16º

Em tudo o que não e encontra previsto nos presentes Estatutos, regulará a lei em vigor, bem como o Regulamento do Clube de Golfe Médico.